



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Vara Federal de Linhares-ES

EDITAL nº 001/2020 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

O Doutor Gustavo Moulin Ribeiro, Juiz Federal Titular da Vara Federal de Linhares-ES, torna público que realizará processo seletivo para estagiários, de acordo com as normas do presente edital.

1. Das disposições preliminares.

O concurso destina-se ao preenchimento imediato de 01 (uma) vaga, bem como formação de cadastro de reserva, para estagiários no Juizado Especial Federal da Vara Federal de Linhares, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, no prazo de validade constante do item nº 11 deste edital.

As vagas para estagiário de Direito serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a classificação dos mesmos e as necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

Aos candidatos portadores de necessidades especiais que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, será assegurado o direito de concorrer a todas as vagas oferecidas para o cadastro de reserva de estágio no âmbito da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, para provimento destas vagas, de modo que o candidato portador de deficiência aprovado será o décimo a ser convocado, desde que não obtenha melhor colocação.

Na hipótese do item anterior, o interessado deverá indicar no formulário de inscrição o tipo de necessidade especial de que é portador, ressaltando que, em caso de aprovação, o candidato será submetido à Junta Médica desta Seccional, a fim de se comprovar a existência da necessidade especial declarada.

A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, no horário entre 12 e 19 horas, observado o turno escolar do estagiário.

Os requisitos para participação no programa de estágio são cursar, **na data da inscrição, entre o 4º e o 9º período**, e, **na data da convocação** dos aprovados deste processo seletivo, **entre o 5º e o 9º períodos** de Direito de uma das faculdades conveniadas e, ainda:

- Não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos no órgão;
- Não ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- Não ser militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- Não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e,
- Não possuir vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste tribunal;
- Firmar declaração, a ser fornecida pela SEDPE – Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio, de que não registra antecedentes criminais ou, em caso de o candidato possuir antecedentes, prestar informações a respeito do(s) fato(s).



Assinado com senha por GUSTAVO MOULIN RIBEIRO.
Documento Nº: 2763115.25109273-6163 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2763115.25109273-6163>



JFESMEM202000391

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Vara Federal de Linhares-ES

O ingresso de candidato proveniente de faculdade cujo convênio tenha expirado ficará condicionado à regularização/continuidade do contrato entre a Justiça Federal/SJ/ES e a instituição.

O estagiário terá direito a uma bolsa mensal em valor estabelecido por ato do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

A seleção far-se-á em uma **única etapa consistente em prova escrita, contendo 03 (três) questões discursivas**, na forma do Item 4 deste Edital.

2. Das inscrições.

As inscrições deverão ser realizadas no período de **17/02/2020 a 06/03/2020**, das 12 às 17 horas, na Secretaria da Vara Federal de Linhares-ES, situada na Av. Hans Schmogger, 808, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 29900-495, Tel.: (27) 3048-0700, ou por intermédio do e-mail 01vf-lin@jfes.jus.br.

O candidato deverá portar no momento da inscrição os documentos a seguir mencionados, ou remeter ao e-mail 01vf-lin@jfes.jus.br um único arquivo no formato PDF contendo:

- Formulário de inscrição
- Documento oficial de identificação (RG, CTPS, CNH, etc...)
- Declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino.

O e-mail enviado deverá conter, no campo assunto, a expressão “INSCRIÇÃO PARA PROVA DE ESTÁGIO”.

O formulário para inscrição encontra-se disponível no site www.jfes.jus.br.

Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova escrita, o candidato portador ou não de deficiência deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando com as consequências de sua omissão.

3. Das condições de realização da prova.

Os candidatos serão convocados para a realização do processo seletivo por divulgação no portal www.jfes.jus.br, e/ou através do e-mail pessoal.

A prova de seleção ocorrerá no dia **11/03/2020**, de 14 às 17 horas, no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Linhares (CEEJA), situado na Rua Monsenhor Pedrinha, s/n, Centro, Linhares/ES.

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do exame, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade com foto, no original.

Não serão aceitos documentos em cópia reprográfica, boletim de ocorrência, protocolos de pedido de 2ª via de documentos e congêneres.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Vara Federal de Linhares-ES

O acesso ao local de prova será fechado rigorosamente no horário. Após o fechamento não será permitida a entrada dos candidatos, em hipótese alguma.

O documento de identidade no original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não será aceita cópia do documento de identidade.

Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado, a qualquer tempo, às provas.

Após o início do exame, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de realização da prova acompanhado do fiscal de prova.

O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer até o fim do prazo da prova ou até que o último termine.

É vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir o nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal gráfico na folha de prova que possa identificá-lo, ressalvada a identificação na primeira folha, a qual será destacada na presença do candidato ao final da realização da prova.

A folha de rosto da prova, quando da entrega do “CADERNO DE PROVA” pelo candidato, será destacada e inserida em envelope próprio, o qual será fechado, lacrado e rubricado pelo(s) fiscal(is) de prova e pelos 03 (três) últimos candidatos participantes, somente devendo ser aberto pela Comissão Examinadora após ultimada a correção das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- b) fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- c) utilizar-se de livros ou qualquer tipo de consulta não permitida neste Edital;
- d) for descortês com os coordenadores, executores ou seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;
- e) permanecer em posse de aparelhos celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico;

4. Da aprovação.

A prova terá o valor total de 10 (dez) pontos.



Assinado com senha por GUSTAVO MOULIN RIBEIRO.
Documento Nº: 2763115.25109273-6163 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2763115.25109273-6163>



JFESMEM202000391



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Vara Federal de Linhares-ES

A prova conterà 03 (três) questões discursivas, versando sobre as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Processual Civil e Direito Previdenciário, conforme programa constante deste edital.

A questão de Direito Constitucional valerá **04 (quatro) pontos** e as questões de Direito Processual Civil e Direito Previdenciário valerão **03 (três) pontos, cada uma**.

O candidato será avaliado nos aspectos: emprego da língua portuguesa, desenvolvimento lógico e domínio técnico-jurídico compatível.

Todas as provas serão corrigidas.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas finais, desde que sejam iguais ou superiores a 6 (seis) pontos.

5. Da classificação.

Após apuradas as notas finais, na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) estiver no mais avançado período de curso;
- c) tiver mais idade.

6. Dos recursos e revisão.

O candidato poderá apresentar recurso a qualquer das questões da prova, nele incluindo as razões pelas quais discorda da correção ou conteúdo da questão, desde que devidamente e rigorosamente fundamentado.

Requisitos do recurso:

- a) formato livre, no prazo previsto no Cronograma deste edital;
- b) protocolo **exclusivamente** por e-mail para o endereço eletrônico 01vf-lin@jfes.jus.br

Caberá recurso até às 17 horas do dia **20/03/2020**.

A decisão proferida pela Banca Examinadora será irrecorrível.

7. Do cronograma

| Atividade | Data |
|--|--|
| Período das inscrições | 17/02/2020 a 06/03/2020 |
| Prazo para recebimento das inscrições | Até as 17 horas do dia 06/03/2020 |
| Aplicação da prova | 11/03/2020 – 14 horas às 17 horas |
| Divulgação do resultado provisório | 18/03/2020 |
| Prazo para encaminhamento dos recursos das notas | Até as 17 horas do dia 20/03/2020 |
| Divulgação do resultado e classificação final | 25/03/2020 |



Assinado com senha por GUSTAVO MOULIN RIBEIRO.
Documento Nº: 2763115.25109273-6163 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2763115.25109273-6163>



JFESMEM202000391



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Vara Federal de Linhares-ES

8. Do Conteúdo Programático da prova

8.1 Direito Constitucional: Princípios fundamentais do Direito Constitucional. Estado Democrático de Direito. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos. Da Organização do Estado: Organização Político-Administrativa (Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal e Territórios). Federalismo. República. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário; Das Funções Essenciais à Justiça. Da Ordem Social: Seguridade Social (Disposição Geral; Da Previdência Social).

8.2 Direito Processual Civil: Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais (arts. 1º ao 15 da Lei nº. 13.105/2015). Sujeitos do Processo: Das Partes e dos Procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de Terceiros. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça: Chefe de Secretaria, Oficial de Justiça, Perito, Depositário, Administrador, Interprete, Tradutor, Conciliadores e Mediadores Judiciais; deveres, responsabilidades, suspeição e impedimento. Juiz, Ministério Público: suspeição e impedimento. Dos limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Da Competência Interna. Atos Processuais: forma, tempo, lugar e prazos processuais. Preclusão. Comunicação dos atos processuais: Citação, Cartas, intimação e notificação (conceito, forma, requisitos, espécies). Nulidades. Distribuição e registro. Tutela Provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela da evidência. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Das Provas: disposições gerais, produção antecipada e espécies de prova. Da Audiência de Conciliação e Mediação e da Audiência de Instrução e Julgamento: fases e finalidades. Da Sentença e da Coisa Julgada. Recursos: disposições gerais, apelação, agravos e suas espécies, embargos de declaração. Recursos para STF e STJ. Processo de Execução: disposições gerais. Execução por quantia certa. Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à Execução. Procedimentos Especiais: Ação de Consignação e Pagamento. Ações Possessórias. Embargos de Terceiros. Restauração dos Autos. Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei nº 11.419/2006). Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei nº 10.259/2001 e Lei nº 9.099/1995). Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/1980). Regimento de Custas da Justiça Federal (Lei nº 9.289/1996).

8.3 Direito Previdenciário: Lei nº 8.213/1991: Do plano de benefícios da previdência social: dos regimes de previdência social. Do regime geral de previdência social: dos beneficiários, dos segurados, dos dependentes, das inscrições. Das espécies de prestações. Dos benefícios: da aposentadoria por invalidez, da aposentadoria por idade, da aposentadoria por tempo de serviço, da aposentadoria especial, do auxílio-doença, do salário família, do salário maternidade, da pensão por morte, do auxílio reclusão, dos pecúlios, do auxílio acidente. Do serviço social, da habilitação e da reabilitação profissional, da contagem recíproca de tempo de serviço.

9. Da convocação.

Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, em momento oportuno e de acordo com o surgimento de vagas, mediante contato telefônico ou por e-mail, pela Secretaria da Vara Federal de Linhares-ES, segundo a ordem de classificação no exame e as necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, conforme salientado no item nº 1 deste edital, ocasião em que será facultada ao candidato que não aceitar a 1ª convocação: (a) a permanência no processo seletivo, desde que figure no final da lista dos aprovados; ou (b) a desistência. Em convocação subsequente, contudo, nova recusa do candidato importará sua exclusão da lista.



Assinado com senha por GUSTAVO MOULIN RIBEIRO.
Documento Nº: 2763115.25109273-6163 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2763115.25109273-6163>



JFESMEM202000391

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Vara Federal de Linhares-ES

Em não havendo interesse na contratação, deverá o candidato manifestar expressamente sua desistência.

10. Das disposições finais.

O resultado provisório está previsto para o dia **18/03/2020** e o resultado final (após eventuais recursos), para o dia **25/03/2020**.

O preenchimento das vagas obedecerá estritamente à ordem de classificação, com possibilidade de convocação de apenas 1 (um) candidato por vez, dentro da ordem natural de classificação.

Os candidatos serão informados sobre o resultado da prova no endereço eletrônico www.jfes.jus.br e na Secretaria da Vara Federal de Linhares-ES.

O concurso terá validade até que se esgote a lista de aprovados, observado o limite de 1 (um) ano, contado a partir do 1.º dia útil após o resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Banca Examinadora.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou admitido.

O candidato será responsável pela atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) durante o prazo de validade do concurso.

A Justiça Federal reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

A Banca Examinadora é formada pelos Juízes Federais Gustavo Moulin Ribeiro e Wellington Lopes da Silva e pela servidora Giuliana Freitas Spano.

Linhares/ES, 21 de janeiro de 2020.

Assinado eletronicamente
GUSTAVO MOULIN RIBEIRO
JUIZ FEDERAL



Assinado com senha por GUSTAVO MOULIN RIBEIRO.
Documento Nº: 2763115.25109273-6163 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2763115.25109273-6163>



JFESMEM202000391

SIGA